

TERMO DE PARCELAMENTO DO VALOR DA REMATRÍCULA

CONDIÇÕES:

1. Parcelamento do valor correspondente à rematrícula para o 2º semestre de 2020, da seguinte forma:
 - 50% do valor à vista, conforme vencimento estipulado no boleto de pagamento
 - 10% com vencimento em outubro/20
 - 20% com vencimento em novembro/20
 - 20% restantes com vencimento em dezembro/20

Não haverá encargos financeiros para esse parcelamento, até a data do vencimento de cada uma das parcelas
2. Este parcelamento aplicar-se-á ao valor líquido (já descontados eventuais bolsas e/ou condições comerciais ofertadas) da parcela de rematrícula (julho/20).
3. Para ser elegível ao parcelamento, o aluno precisa estar adimplente com a instituição.
4. Não são elegíveis a este parcelamento estudantes que já possuem algum tipo de financiamento estudantil (FIES, PRAVALER ou Estamos Juntos)
5. A partir do aceite deste Termo, o boleto com os 50% do valor da rematrícula será disponibilizado em até 72 horas no Portal boletos
6. Essa condição é válida para aceites até 04/julho.
7. Somente serão considerados rematriculados nesta condição especial de parcelamento os estudantes que efetuarem o pagamento dos 50% iniciais. Caso não efetue o pagamento até a data de vencimento, essa condição de parcelamento deixará de ser aplicada.
8. O benefício do parcelamento será cancelado nos casos de interrupção (trancamento), suspensão ou rompimento contratual (cancelamento e desistência), de qualquer natureza, qualquer que seja o motivo, com o consequente vencimento antecipado das parcelas vincendas, podendo ser cobrado de imediato o saldo devedor.